



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 05/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos através do presente encaminhar o anexo Projeto de Lei, que visa obter autorização legislativa para retomar a associação do Município junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O CONIMS é um mecanismo de cooperação intergovernamental que visa a colaboração de municípios, a fim de que juntos consigam atingir objetivos compartilhados, fazendo com que a capacidade de atendimento aos usuários do SUS se amplie.

É de conhecimento geral a dificuldade que os Municípios enfrentam para, de forma autônoma, atender 100% (cem por cento) da demanda na área da saúde, em especial no que tange a contratação de consultas especializadas, como endocrinologia, dermatologia, entre outras.

Atuando em consórcio e de forma regionalizada, os municípios conseguem efetuar contratações e aquisições de forma rápida e mais econômica, além da desburocratização através da realização de uma só compra para vários municípios. Outrossim, de acordo com Provin (2012)¹, o consórcio serve como amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se por toda a parte burocrática e jurídica dos contratos firmados.

Conforme artigo produzido pelo Dr. Cristian Ricardo Wittmann, professor da Universidade Federal do Pampa e por Floriano Araújo Rocha, Tecnólogo em Gestão Pública pela Unipampa, após pesquisa de campo realizada com diversos municípios que participam de consórcios intermunicipais, constatou-se que a aquisição de medicamentos e equipamentos se deu de forma muito mais econômica. Veja-se:

Através da pesquisa de campo, da entrevista e da análise realizada, podemos concluir que a utilização do consórcio para a realização de compras compartilhadas é uma ferramenta de grande valia para a Administração Pública, desde que realizada de acordo com as necessidades dos entes municipais, com um planejamento prévio e adequado, com quantitativos dentro da realidade. Extrai-se do trabalho realizado que, em havendo um bom termo de referência e uma fiscalização atuante, pode-se certamente atingir uma grande economia de recursos públicos, que por sua vez poderão ser transformadas em outras benfeitorias para os cidadãos².

¹ PROVIN. Camila. Consórcios Intermunicipais: Uma alternativa para Gestão Pública do Rio Grande do Sul. Disponível: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/67677/000869974.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2022.

² Disponível em: <https://dspace.unipampa.edu.br/bitstream/riu/1832/1/Floriano%20Araujo%20Rocha.pdf>.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Na mesma linha, de acordo com Dutra et al (2015, p. 15)³, além da possibilidade de aquisições com melhores preços do que a média nacional, em virtude da escala, outro ponto positivo do consórcio é a economia em relação aos processos administrativos, pois se a compra do medicamento fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar as despesas administrativas com pessoal, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras.

O Município de Pato Branco deixou de fazer parte do Consórcio no ano de 2012 e agora, por meio da presente proposição, requer autorização legislativa para novamente aderir ao CONIMS, visando economizar nas aquisições de medicamentos e equipamentos e a contratação de profissionais, bem como realizá-las de forma mais rápida e desburocratizada, melhorando consequentemente a qualidade do serviço prestado à população.

Desse modo, considerando a relevância da matéria e o interesse público no breve retorno do Município ao Consórcio, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei ora apresentado em **regime de urgência**, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2022.

Robson
Cantu

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por Robson Cantu
Dados: 2022.01.25
15:53:36 -03'00'

³ DUTRA. Ricardo Assis Alves et al. Compra De Medicamentos Para Atenção Primária: Desafios e Oportunidades. In: Congresso Consad De Gestão Pública, VIII, 2015, Brasília-DF.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

Autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Pato Branco no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Pato Branco, Estado do Paraná, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º A participação do Município no CONIMS implica no cumprimento das obrigações e gozo dos direitos de associado, para a busca dos objetivos estatutários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Robson
Cantu

Assinado de forma
digital por Robson Cantu
Dados: 2022.01.25
15:53:25 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Referente a inclusão do Município de Pato Branco no Consórcio Intermunicipal da Saúde (CONIMS) como integrante, para utilização dos serviços administrativos do mesmo.

Valores calculados pela Secretaria de Saúde, com base na média mensal para utilização, para pagamento da taxa administrativa mensal (a qual incluirá despesas de pessoal), bem como previsão de despesas com material de consumo e contratação de serviços de pessoa jurídica, sendo o valor total mensal de aproximadamente R\$ 250.500,00, subdivididos em:

- Taxa Administrativa (mensal) – R\$ 150.000,00
- Material de Consumo (mensal) – R\$ 33.500,00
- Serviços de Pessoa Jurídica (mensal) – R\$ 67.000,00

Entretanto, é necessário destacar que os valores destinados para aquisição de material de consumo e contratação de serviços de pessoa jurídica ocorrerão através processo licitatório realizado pelo CONIMS, ou seja, a alocação de valores somente deixaria de ser realizada pelo Município e passaria a ser destinado para o consórcio. Desta forma, orçamentariamente não haveria alteração quantitativa, somente qualitativa no registro das informações.

2022

Receitas Previstas para exercício 2022	R\$ 500.000.000,00
Custo Estimado da Despesa mensal.....	R\$ 250.500,00
Custo Estimado da Despesa anual.....	R\$ 3.006.000,00
Acréscimo de despesa	
Impacto Orçamentário.....	0,6012%
Impacto Financeiro.....	0,6012%

2023

Receitas Previstas para exercício 2023	R\$ 525.000.000,00
Custo Estimado da Despesa mensal.....	R\$ 259.017,00
Custo Estimado da Despesa anual.....	R\$ 3.108.204,00
Acréscimo de despesa	

Impacto Orçamentário.....	0,5920%
Impacto Financeiro.....	0,5920%

2024	
Receitas Previstas para exercício 2024	R\$ 551.250.000,00
Custo Estimado da Despesa mensal.....	R\$ 266.787,51
Custo Estimado da Despesa anual.....	R\$ 3.201.450,12
Acréscimo de despesa	
Impacto Orçamentário.....	0,5807%
Impacto Financeiro.....	0,5807%

2025	
Receitas Previstas para exercício 2024	R\$ 578.812.000,00
Custo Estimado da Despesa mensal.....	R\$ 274.791,13
Custo Estimado da Despesa anual.....	R\$ 3.297.493,56
Acréscimo de despesa	
Impacto Orçamentário.....	0,5697%
Impacto Financeiro.....	0,5697%

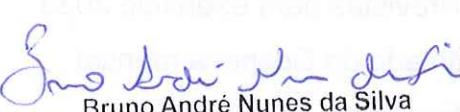
Por questão de prudência não foi considerado superávit financeiro para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

Os valores para os anos de 2023 a 2025 foram atualizados pela projeção do Banco Central do Brasil do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), os quais possuem projeção de 3,40% para 2023, 3,00% para 2024 e 3,00% para 2025.

De acordo com o art. 16 da Lei Complementar nº 101, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro alcançara o exercício em que entra em vigor e os dois subsequentes.

Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2022.


Robson Canti
 Prefeito


 Bruno André Nunes da Silva
 CRC - PR 075717/O-0
 Port. 402/2019 de 19/07/2019



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que o Município de Pato Branco possui disponibilidade financeira no valor anual de R\$ 3.006.000,00 (três milhões seis mil reais) para a inclusão do Município de Pato Branco no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Para a cobertura Orçamentária desta despesa, informamos que fica condicionado a aprovação da Lei e, após isso, será encaminhado um Projeto de Lei ao Legislativo com a finalidade de criar uma nova ação específica através de remanejamento de dotação orçamentaria da própria Secretaria Municipal de Saúde, que constam na Lei Orçamentária Anual nº 5.867 de 20/12/2021.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2022.


ROBSON CANTU
Prefeito Municipal


Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade